BRASILAC - Indústrias Químicas Ltda.

E.P.C.s : PROTEÇÃO COLETIVA

EXTINTORES
EXAUSTORES
SIRENE

GRAU DE RISCO BRASILAC : GRAU 3

RESUMO DE MEDIÇÕES FEITA NA FABRICA

LOCAL	ILUMINAÇÃO (LUX)	RUIDOS (DECIBEIS)
OFICINA MECANICA	POLICORTE - 86 (LUX)	- 96 DB
	ESMERILHADEIRA - 210 (LUX)	- 97-98 DB
	FURADEIRA	
	CONFECÇÃO - 90 (LUX)	- 96 DB
	ABAFADOR	
PICADOR PINUS	240 - 300 (LUX)	- 101 - 104 DB
SECADOR SERRAGEM	450 - 500 (LUX)	- 95 DB
DESCARGA EXTRAÇÃO	55 - 62 (LUX)	- 80 - 85 DB
PICADOR NÓ DE PINHO	NH	- 95 - 99 DB
CALDEIRA	NH	- 80 - 91 DB
FORNOS		
ELEVADOR	110 - 114 (LUX)	- 91 - 92 DB
CENTRAL	116 (LUX)	- 94 - 95 DB
DALA MOINHO	13 - 47 (LUX)	- 88 DB
MATÉRIA - PRIMA	52 - 60 (LUX)	- 78 - 80 DB

Cesar Orlando Valera
Eng.º Segurança - CREA 17.635-D-Pr
Responsável Técnico

BRASILAC - Indústrias Químicas Ltda.

ADMINISTRAÇÃO

LABORATORIO	109 - 250 (LUX)	-	NH
CONTABILIDADE FINANCEIRO	200 - 270 (LUX)	-	72 - 74 DB
DEPTO. PESSOAL	400 (LUX)	-	72 DB
DEPTO. COMPRAS	120 (LUX)	-	75 DB
OFICINA ELETRICA	200 (LUX)	-	NH
GUARITA	250 (LUX)	-	NH
LABORATORIO DESENVOLVIMENTO	220 (LUX)	-	NH
ALMOXARIFADO			
SALA PROC.	460 (LUX)	-	NH
ESTOQUE	70 (LUX)	-	NH
ADM. PRODUÇÃO	237 - 238 (LUX)	-	NH

CONCLUSÕES :

1) O ruido admissivel para uma jornada de 08:00 horas e 85 da (DECIBEIS) nos pontos de trabalho acima de este limite recomenda-se o uso de E.P.I. FONE ABAFADOR ou PLUGE PESSOAL.

2) A iluminação ideal em recintos industrias e de 450 lux, nos casos aonde a mesma e inferior a este limite recomenda-se a sua correção.

CESAR ORLANDO A. VALERA
Engº Civil - CREA 17625-D - PB

Eng. Cesar Valera
Eng. de Segurança do Trabalho

INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPAS
Ministério da Previdência e Assistência Social

POSTO ESPECIAL DO SEGURO SOCIAL / GUARAPUAVA

Guarapuava, 13 , 08 , 1998 .
CARTA 71/98

À BRASILAC - INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA

Rua: GUARAPUAVA PR

Informamos a essa empresa ,que o laudo técnico pericial existente neste Órgão para enquadramento de Atividade especial , naõ contem os elementos exigidos na legislação.

Conforme ítem 2.2.4 da Ordem de Serviço 600 de 02.06.98.

2.2.4- Dos laudos técnicos emitidos a partir de 29.04.95, deverão constar os seguintes elementos.

a) dados da empresa;

b) setor de trabalho ,descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor;

c) condições ambientais do local de trabalho;

d) registro dos agentes nocivos ,sua concentração intensidade ,tempo de exposição conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho;

e) duraçao do trabalho que exponha o trabalhador aos agentes nocivos;

f) informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação de sua adoção pelo estabelecimento respectivo;

g) métodos ,técnica,aparelhagem e equipamentos utilizados na avaliação pericial;

continua

continuação...

h) data e local da realização da perícia;

i) conclusão do perito ,devendo conter informação , clara e objetiva , se os agentes nocivos são ,ou não,prejudiciais à saúde ou a integridade física do trabalhador.

2.2.5. Os laudos técnicos - periciais elaborados em datas anteriores ao exercício das atividades e que atendam aos requisitos das normas da época em que foram realizados servirão de base para o enquadramento da atividade com exposição a agentes nocivos ,desde que a empresa confirme no formulário DSS-8030 que as condições atuais de trabalho ,ambiente ,agente nocivo etc, permanecem inalteradas desde a sua elaboração.

2.2.6. Os laudos técnicos -periciais elaborados com base em levantamento ambiental ou emitidos em datas posteriores ao exercício da atividade do segurado,deverão retratar fielmente as condições ambientais do local de trabalho,detalhando,além dos agentes nocivos existentes à època , a natureza, datas das alterações do "lay out" e/ mudanças das instalações físicas.

2.2.7. Na citação do grau de ruído ,quando indicado nível de decíbeis variável,deverá ser solicitado esclarecimento sobre sua média devidamente assinado por médico ou engenheiro do trabalho , ressalvada a hipótese do menor nível informado ser superior a 90 decibéis.

Sendo o que se apresenta para o momento,nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Irineu Pedro [illegible]
Chefe do Posto Previdenciário [illegible] Seguro Social
Substituto